



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2018

Concede Título de Cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA, do Estado do Espírito santo, usando de atribuições legais,

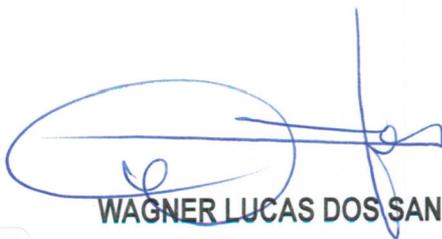
Decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Gabrielense ao Senhor **ABIMAEI CORRÊA DO NASCIMENTO FILHO**.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador "José Luiz Zanotelli", 16 de abril de 2018.


WAGNER LUCAS DOS SANTOS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

PROCESSO Nº 000381/2018

19/04/2018 16:17:39

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Tania Regina B. Pauch

Wagner

DADOS PESSOAIS PARA REGISTROS NA CÂMARA MUNICIPAL (Cidadania)

Nome: Abimael Corrêa do Nascimento Filho

Filiação: Pai: Abimael Corrêa do Nascimento

Mãe: Zélia Schmidt do Nascimento

Data de Nascimento: 09/02/1950 Natural de: Rio de Janeiro

Estado Civil: Casado Data do casamento: 13/12/1974

Nome do Cônjuge: Angela Maria Rondon do Nascimento

Profissão: Médico

Número de filhos: 02

Nome dos filhos: Abimael Rondon do Nascimento

e Aline Rondon do Nascimento Maia

Ano em que veio para São Gabriel da Palha: 1977 E de onde veio: VILA VELHA-ES

Citar sua contribuição para o desenvolvimento de São Gabriel da Palha (algum trabalho que desenvolve...) NA SAÚDE, COMO MÉDICO, PIONEIRO NA PREVENÇÃO DE CÂNCER DE COLOUTERINO, INCENTIVADOR DA DIVERSIFICAÇÃO AGRÍCOLA ATRAVÉS DO PLANTIO DA SERINGUEIRA.

Outras Informações: DESENVOLVOU UM TRABALHO DE PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE AGROTÓXICOS NA COMUNIDADE RURAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

Endereço para correspondência:

Rua Av Bertoldo Malacarne nº 168 Bairro: Gloria

Cidade: São Gabriel da Palha Estado: ES

CEP: 29780-000 Telefone: (27) 999113488



**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DA PALHA**

I - RELATÓRIO

O ilustre Vereador WAGNER LUCAS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, propõe Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2018, que Concede Honraria ao Senhor ABIMAEL CORRÊA DO NASCIMENTO FILHO.

A proposição foi devidamente protocolada na Secretaria da Casa e lida em Plenário, como Proposição de Honraria. Após veio a esta Comissão para opinar conclusivamente, conforme art. 64, II, alínea "c" do Regimento Interno. É o Relatório.

II - DESENVOLVIMENTO

A proposição de honraria proposta por qualquer membro do parlamento municipal obedece ao rito estabelecido no art. 351 do Regimento Interno da Casa, que prescreve:

“Art. 351. Por via de Decreto Legislativo, aprovado em discussão e votação única pelo voto da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania, a Câmara poderá conceder títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a personalidades ou entidades nacionais ou internacionais radicadas no País, que fizerem jus a essa honraria.”

Trata a proposição em estudo, de honraria concedida à Senhora supracitada, a ser agraciada no Dia Internacional da Mulher, cujos requisitos legais estabelecidos regimentalmente, conforme art. 352 do Regimento Interno, foram devidamente obedecidos.

III - PARECER DO RELATOR

A homenageada é merecedora da honraria proposta, pelos serviços relevantes prestados à nossa Comunidade.

IV - PARECER

“Em face ao Projeto de Decreto Legislativo nº ____/2018 ter preenchido as formalidades legais e a homenageada ser merecedora da honraria, opinamos conclusivamente por sua aprovação, nos moldes do art. 64, II, “c” do Regimento Interno.”

Sala das Comissões Permanentes, 19 de abril de 2018.

LEANDRO CEZAR VALBUSA BRAGATO
RELATOR

VOTO COM O RELATOR:

WAGNER LUCAS DOS SANTOS

ANTÔNIO LOPES